



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**DECRETO Nº 9495 , DE 28 DE MAIO DE 2001.**

Institui a Gratificação de Representação no âmbito do Gabinete Militar, da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 972, de 15 de maio de 2001,

**DECRETA:**

=====

Art. 1º Fica instituída a Gratificação de Representação no âmbito do Gabinete Militar, da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria.

Parágrafo único. A gratificação de que trata o “caput” deste artigo é devida ao militar estadual lotado no Gabinete Militar, da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria, no valor correspondente à 20% (vinte por cento) de seu soldo, excetuando-se os militares detentores de cargos comissionados, para atender despesas extraordinárias decorrentes de ordem social ou profissional.


Art. 2º A referida gratificação não é incorporável, e sua percepção é temporária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de maio de 2001, 113º da República.



**JOSE DE ABREU BIANCO**  
Governador



**JOSE GUALBERTO LACERDA**  
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

DEPARTAMENTO DE DEFESA DE PLANTAS

RESOLUÇÃO Nº 100/2001  
DE 29 DE MAIO DE 2001

Dispõe sobre a criação de uma Comissão de Defesa de Plantas para o Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Defesa de Plantas para o Estado de Mato Grosso do Sul, com a seguinte composição:

Presidente: Sr. [Nome] - [Cargo]  
Membros: Sr. [Nome] - [Cargo], Sr. [Nome] - [Cargo], Sr. [Nome] - [Cargo], Sr. [Nome] - [Cargo], Sr. [Nome] - [Cargo].

Art. 2º - A Comissão terá como atribuições:

- I - analisar e emitir pareceres sobre os pedidos de registro de produtos fitofarmacêuticos;
- II - acompanhar a aplicação dos produtos fitofarmacêuticos;
- III - emitir pareceres sobre os casos de suspeita de contaminação de alimentos;
- IV - emitir pareceres sobre os casos de suspeita de contaminação de águas;
- V - emitir pareceres sobre os casos de suspeita de contaminação de solos;
- VI - emitir pareceres sobre os casos de suspeita de contaminação de animais;
- VII - emitir pareceres sobre os casos de suspeita de contaminação de plantas;
- VIII - emitir pareceres sobre os casos de suspeita de contaminação de insetos;
- IX - emitir pareceres sobre os casos de suspeita de contaminação de aves;
- X - emitir pareceres sobre os casos de suspeita de contaminação de peixes;
- XI - emitir pareceres sobre os casos de suspeita de contaminação de crustáceos;
- XII - emitir pareceres sobre os casos de suspeita de contaminação de moluscos;
- XIII - emitir pareceres sobre os casos de suspeita de contaminação de anfíbios;
- XIV - emitir pareceres sobre os casos de suspeita de contaminação de répteis;
- XV - emitir pareceres sobre os casos de suspeita de contaminação de mamíferos;
- XVI - emitir pareceres sobre os casos de suspeita de contaminação de aves;
- XVII - emitir pareceres sobre os casos de suspeita de contaminação de peixes;
- XVIII - emitir pareceres sobre os casos de suspeita de contaminação de crustáceos;
- XIX - emitir pareceres sobre os casos de suspeita de contaminação de moluscos;
- XX - emitir pareceres sobre os casos de suspeita de contaminação de anfíbios;
- XXI - emitir pareceres sobre os casos de suspeita de contaminação de répteis;
- XXII - emitir pareceres sobre os casos de suspeita de contaminação de mamíferos;



Assinado em [Data] no [Local].  
[Assinatura]